

**Ata da 3ª Reunião da Comissão de Avaliação (CA)**  
**Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto da "Aldeia da Endiabrada",**  
**na freguesia da Bordeira, Aljezur**  
**Proponente: Aldeia da Endiabrada, Lda."**  
**Licenciador: Câmara Municipal de Aljezur**

<b>Data e Hora</b>	<b>Local</b>	<b>Referências processuais</b>
06.04.2022 10:30h	via telemática: <a href="https://call.lifefizecloud.com/14043803">https://call.lifefizecloud.com/14043803</a>	Proc. Nº 450.10.229.01.00016.2020 Proc. LUA n.º PL20210831001620

<b>Ordem de trabalhos</b>	<b>Apreciação dos pareceres da CA</b>
---------------------------	---------------------------------------

<b>ENTIDADES</b>	<b>PARTICIPANTES</b>
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve)	Conceição Calado Alexandra Sena
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./ ARH Algarve (APA/ARH Algarve)	Alexandre Furtado
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.(ICNF)	Filipa Fonseca
Câmara Municipal de Aljezur (CMA)	Filipe Almeida
Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.(APA)	Simone Maciel

Lista de presenças na presente reunião

Tendo como finalidade a apreciação dos pareceres da CA do EIA do Projeto da "Aldeia da Endiabrada", na freguesia da Bordeira, Aljezur, bem como a deliberação sobre o sentido do parecer da CA, esta reuniu através de meios telemáticos.

Não estiveram presentes os representantes da ARS Algarve e da DRC Algarve, os quais enviaram em devido tempo a sua contribuição para o parecer final.

Foi aberta a reunião pela CCDR Algarve que fez uma breve introdução sobre o procedimento de avaliação de impacte ambiental e referiu que no dia 1 de abril não se realizou a 3ª reunião da CA, por falta de quorum.

Após a introdução da CCDR foi dada a palavra aos vários membros da CA, nomeadamente a APA, IP, (vertente Alterações Climáticas), a CMA (Urbanismo) e a CCDR (Qualidade do Ar, Resíduos, Uso do solo, Território e Socioeconomia) que fizeram um pequeno resumo dos seus pareceres de sentido favorável condicionado.

O ICNF, referiu os vários aspetos que levaram a que o seu parecer fosse desfavorável, nomeadamente que o projeto afeta de forma significativa a biodiversidade no local, com impactes negativos não minimizáveis sobre habitats da flora e da fauna e o aumento da pressão humana na área do projeto e envolvimento nesta área da Rede Natura 2000 pouco perturbada.

Deste modo tratando-se de valores naturais, protegidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro, o projeto torna-se inviável de ser concretizado no local porque não passível de minimização/mitigação.

De referir que a área de ampliação corresponde a 1551,7m<sup>2</sup>, numa área total de construção de 1865m<sup>2</sup>, verificando-se que o aumento expressivo de área a construir se deve essencialmente a novas áreas de construção não relacionadas com as pré-existências.

A CCDR fez de seguida uma exposição sobre os comentários recebidos durante o período da consulta pública.

Perante o parecer emitido pelo ICNF, foi deliberado que o sentido da Decisão de Impactes Ambientais (DIA) teria de ser desfavorável.

Não havendo mais nada a acrescentar, a reunião foi encerrada e a presente ata será assinada por mim, Alexandra Sena, que a secretariei e pelo representante da entidade de Avaliação de Impacte Ambiental com funções de coordenação, Conceição Calado.

A Secretária da Comissão de Avaliação:



A Presidente da Comissão de Avaliação:

